

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 109208
				Número do Processo - SEI 202400005033140

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.5. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.6. A presente contratação justifica-se especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

1.7. Pela necessidade de atender ao [Art. 3º do Decreto Nº 10.240, de 20 de março de 2023](#), que estabelece, que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os referentes aos serviços públicos essenciais, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e substituídos por nova contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos da norma estadual que regulamenta as contratações diretas.

1.8. Necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro de água tratada e coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para o funcionamento adequado de serviços essenciais às unidades da SES.

1.9. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar interrupção de serviços essenciais, insegurança e ineficiência, multas e penalidades e danos à imagem institucional.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - fornecimento de água no município de Catalão**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **de forma parcelada, sob demanda**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.6.1. A proposta selecionada atende integralmente às exigências normativas e regulatórias, garantindo que a contratação observe os princípios de economicidade, eficiência e legalidade.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é por prazo indeterminado, e se inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio, justifica-se a vigência contratual por prazo indeterminado, considerando o disposto no art. 109, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2.7.2. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

2.7.3. A solução consiste na prestação contínua do serviço de fornecimento de água tratada, atendendo aos padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo o abastecimento regular e seguro às instalações do contratante. A água fornecida deverá ser própria para consumo humano, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas agências reguladoras locais.

2.7.4. Fornecimento de Água Tratada.

2.7.5. O fornecimento de água tratada ocorre através de processos de captação, tratamento, armazenamento e distribuição:

2.7.6. Captação: A água é retirada de fontes naturais.

2.7.7. Tratamento: A água passa por processos físicos, químicos e biológicos, como decantação, filtração e desinfecção, garantindo que atenda aos padrões de potabilidade.

2.7.8. Distribuição: A água tratada é transportada até os consumidores, sejam residenciais, comerciais ou públicos.

2.7.9. Coleta de Esgoto.

2.8. A coleta de esgoto é o processo de conduzir os resíduos líquidos gerados por residências, indústrias e estabelecimentos comerciais até as estações de tratamento.

2.8.1. Tratamento de Esgoto.

2.8.1. No tratamento, o esgoto bruto é processado para remover poluentes antes de ser devolvido ao meio ambiente ou reutilizado.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

CONSUMO ÚLTIMOS 12 MESES (m³)					
Unidade administrativa				Organizações Sociais	
	4560-8 (m³)	19311-9 (m³)	TOTAL		55999-7 (m³)
12/23	12	13	25	12/23	17
01/24	15	10	25	01/24	50
02/24	18	10	28	02/24	31
03/24	22	12	34	03/24	30
04/24	16	13	29	04/24	51
05/24	24	12	36	05/24	98
06/24	13	12	29	06/24	76
07/24	14	15	29	07/24	79
08/24	16	13	40	08/24	48
09/24	26	14	27	09/24	75
10/24	14	13	27	10/24	54
11/24	11	14	25	11/24	29
TOTAL			354	TOTAL	638
MÉDIA			29,5	MÉDIA	53,17
TOTAL (ADM + OS)					992
MÉDIA (ADM + OS)					82,67
Unidade administrativa				Organizações Sociais	
	4560-8 (R\$)	19311-9 (R\$)	TOTAL		55999-7 (R\$)
12/23	R\$ 234,02	R\$ 255,26	R\$ 489,28	12/23	R\$ 340,25
01/24	R\$ 297,76	R\$ 191,53	R\$ 489,29	01/24	R\$ 1.041,33
02/24	R\$ 392,62	R\$ 208,01	R\$ 600,63	02/24	R\$ 692,60
03/24	R\$ 484,92	R\$ 254,16	R\$ 739,08	03/24	R\$ 669,53
04/24	R\$ 346,46	R\$ 277,24	R\$ 623,70	04/24	R\$ 1.154,12
05/24	R\$ 531,07	R\$ 254,16	R\$ 785,23	05/24	R\$ 2.238,70
06/24	R\$ 277,24	R\$ 254,16	R\$ 623,70	06/24	R\$ 1.731,02
07/24	R\$ 300,31	R\$ 323,39	R\$ 623,70	07/24	R\$ 1.800,25
08/24	R\$ 346,46	R\$ 277,24	R\$ 877,53	08/24	R\$ 1.084,90
09/24	R\$ 577,22	R\$ 300,31	R\$ 577,55	09/24	R\$ 1.707,95
10/24	R\$ 300,31	R\$ 277,24	R\$ 577,55	10/24	R\$ 1.223,35
11/24	R\$ 231,08	R\$ 300,31	R\$ 531,39	11/24	R\$ 646,45
TOTAL			R\$ 7.538,63	TOTAL	R\$ 14.330,45
MÉDIA			R\$ 628,22	MÉDIA	R\$ 1.194,20

Média + margem 10%	R\$ 691,040	Média + margem 10%	R\$ 1.313,62
Total + margem 10%	R\$ 8.292,48	Total + margem 10%	R\$ 15.763,44
MÉDIA (ADM + OS)			R\$ 2.004,66
TOTAL (ADM + OS)			R\$ 24.055,92

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Unidade administrativa					
Mês	m³	Valor (R\$)			
12/22	24	427,08			
01/23	22	R\$ 385,94			
02/23	26	R\$ 512,51			
03/23	25	R\$ 489,28			
04/23	35	R\$ 701,73			
05/23	29	R\$ 574,27			
06/23	36	R\$ 722,97			
07/23	28	R\$ 553,02			
08/23	26	R\$ 482,39			
09/23	33	R\$ 659,25			
10/23	27	R\$ 531,78			
11/23	26	R\$ 510,53			
Total	337	R\$ 6.550,75			
Média	28,45	R\$ 556,70			
			Organizações Sociais		
			Mês	m³	Valor (R\$)
12/23	25	R\$ 489,28	12/23	17	R\$ 340,25
01/24	25	R\$ 489,29	01/24	50	R\$ 1.041,33
02/24	28	R\$ 600,63	02/24	31	R\$ 692,60
03/24	34	R\$ 739,08	03/24	30	R\$ 669,53
04/24	29	R\$ 623,70	04/24	51	R\$ 1.154,12
05/24	36	R\$ 785,23	05/24	98	R\$ 2.238,70
06/24	29	R\$ 623,70	06/24	76	R\$ 1.731,02
07/24	29	R\$ 623,70	07/24	79	R\$ 1.800,25
08/24	40	R\$ 877,53	08/24	48	R\$ 1.084,90
09/24	27	R\$ 577,55	09/24	75	R\$ 1.707,95
10/24	27	R\$ 577,55	10/24	54	R\$ 1.223,35
11/24	25	R\$ 531,39	11/24	29	R\$ 646,45
Total	354	R\$ 7.538,63	Total	638	R\$ 14.330,45
Média	29,5	R\$ 628,22	Média	53,17	R\$ 1.194,20
Total	691	R\$ 14.089,38	Total		
Média	28,98	R\$ 592,450	Média	53,17	R\$ 1.194,200
MÉDIA (ADM + OS)				82,15	R\$ 1.786,65
TOTAL (ADM + OS)				985,77	R\$ 21.439,80

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

Nº DO PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
201100010005652	140-2013 / SES-GO	Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO	Fornecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para Unidades Administrativas e Hospitalares da SES/GO	10/03/2014 a prazo indeterminado
201700010011757	138/2017 – SES/GO	Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE	Fornecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, nas unidades administrativas da SES/GO no município de Catalão	20/11/2017 a prazo indeterminado

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Nº	Unidades	Endereço
1	REGIONAL DE SAÚDE	Avenida João XXIII, Nº 505, Centro.
2	CTS CATALÃO	Rua Odete Lima Januário, Nº 60, Qd. 54, Lt. 16, Setor Ipanema.
3	Hemocentro Catalão -GO	R. Osório Viêira Leite, 78 - São João, Catalão - GO, 75703-280

3.6. Conforme demonstrado, o contrato atenderá tanto as undiades próprias geridas pela pasta quanto as unidades da SES geridas por unidades do terceiro setor.

3.7. Acerca do pagamento de contas de energia de unidades de saúde sob gestão de entidades do terceiro setor, A PGE assentou no [Despacho do Gabinete Nº Automático 294 \(6135798\)](#), SEI nº [201700010019675](#), que há margem de conformação para a inclusão de Organizações Sociais e outras entidades do terceiro setor que, legitimados por vínculo de parceria, executarem nos referidos estabelecimentos serviço público ou de relevância pública, cabendo à área financeira do órgão supervisor proceder, imediatamente, à glosa parcial da rubrica nos valores a serem repassados a cada mês.

3.8. Vale ressaltar que a alta gestão da pasta já definiu que é conveniente e oportuno que a SES efetue diretamente esses pagamentos e em seguida glose do montante devido às entidades parceiras.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001			
Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1		
Unidade	servico (s)		
Participação	Inexigibilidade		
Local de Entrega	Todas as unidades da SES na área de concessão da concessionária		
Valor Unitário	R\$ 2.004,66		
Valor Total	R\$ 24.055,92		

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 24.055,92 (R\$ Vinte e Quatro Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

4.4. O total estimado para 2025, foi obtido pela valor liquidado dos últimos 12 meses, das unidades Administrativas e pela média das unidades geridas por Organizações Sociais que serão incluídas em nome da Secretaria de Estado da Saúde, acrescido uma margem de 10% sobre o valor, em virtude de ser despesa estimada variável, devido a redução das chuvas e alto consumo em função do calor e da necessidade de ter saldo suficiente para quitação tempestiva, evitando juros, multas e corte.

4.7. Informamos que as unidades de saúde geridas por Organizações Sociais estão sendo incluídas no cálculo do ETP. Atualmente sob administração de Organizações Sociais, passarão a ter suas contas de água geridas diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) a partir de **2025**.

4.8. Convêm reforçar que o valor solicitado, valor contratualmente vigente, para empenho é estimativo, sendo que a SES só pagará pelo que efetivamente utilizar.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

5.3. Para a contratação pretendida, foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

5.4. Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

5.5. O serviço de fornecimento de energia elétrica caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade, não sendo possível o parcelamento da solução.

5.6. Não há agrupamento ou parcelamento da solução em itens, devido à concessão exclusiva do serviço.

5.7. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.8. A empresa que opera nesse setor tem concessão concedida pelo Estado, regulada para assegurar o atendimento eficiente e seguro da demanda de fornecimento de água, tratada e canalizada, com coleta de esgoto no município de Catalão.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. Atender ao Art. 3º do Decreto Nº 10.240, de 20 de março de 2023, que estabelece, que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os referentes aos serviços públicos essenciais, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e substituídos por nova contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos da norma estadual que regulamenta as contratações diretas.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução única: Considerando que se trata de mercado regulado, não identificamos outra forma de fornecimento de água senão por meio de contratação da empresa detentora da concessão pública, para os municípios onde estão instaladas as contas do contrato da SAE Catalão..

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

8.2.1. Atender as demandas e o funcionamento das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas

pertinentes.

9.2. Compete à concessionária adotar as medidas mitigadoras de impacto ambiental, em especial as definidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, não foram identificadas necessidades de providências pela administração.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

10.5. A contratação refere-se a um serviço que já se encontra em execução, com a infraestrutura de fornecimento plenamente instalada e operacional.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - fornecimento de água no município de Catalão** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
VICTOR RICARDO POTENCIANO RAGONEZI	Integrante Técnico	62 32013414	victor.ragonezi@goias.gov.br
TATIANE FERREIRA BORGES	Integrante Requisitante	64 96105686	tatiane.borges@goias.gov.br